"LEI Nº 1.597, DE 10 DE MARÇO DE 2.003"

"DISPÕE SOBRE INSERÇÃO DE DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.494, de 21 DE MAIO DE 2001, JÁ ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.532, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica inserido 02 (dois) artigos e respectivo parágrafo na Lei Municipal nº 1.494, de 21 de Maio de 2.001, já alterada pela Lei Municipal nº 1.532, de 21 de dezembro de 2.001, com seguinte redação:

"Artigo 3º - Para a assunção dos objetivos previstos nos incisos II a VI do artigo 2º desta Lei, e incisos II a VI do artigo 6º do Estatuto do Consórcio de Integração Regional CONINTER, o Executivo poderá optar pela forma de execução direta, mediante o recebimento do Consórcio, através de cessão temporária, de bens, como máquinas e outros equipamentos.

Parágrafo Único – Na hipótese de adoção da forma de execução prevista no "caput", o Município cessionário firmará termo de responsabilidade pela guarda e conservação dos bens, obrigando-se ainda, a restituí-los em perfeito estado de

conservação e funcionamento, ressalvado o desgaste natural, correndo por sua exclusiva conta e risco, todas as despesas, como manutenção e operação.

Artigo 4º - Para a assunção dos objetivos previstos no parágrafo 1º do artigo 26º do Estatuto do Consórcio de Integração Regional CONINTER, o Município fica autorizado a contribuir mensalmente com as devidas quotas, cujas despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.01.3390.0000 – 15.122.6090.9078."

Artigo 2º - Os artigos 3º (terceiro) a 7º (sétimo) da Lei Municipal nº 1.494 de 21 de Maio de 2001, já alterada pela Lei Municipal nº 1.532, de 21 de dezembro de 2.001, ficam renumerados, passando a denominar-se, respectivamente, 5º (quinto) a 9º (nono).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 10 de março de 2003.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

REGISTRADA no Livro próprio e publicada. Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 10 de março de 2.003.

MARIA SUELI SOARES DE MACEDO
Assessora Técnico de Gabinete